



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei Nº 121/93.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos materiais abaixo descritos, a ADÃO NASCIMENTO DE SOUZA:

- 20 telhas de 3,66 X 3,00 m
- 15 vigotas 6X 12 de 3,00 m
- 20 vigotas 6 X 8 de 3,00 m

Parágrafo Único: - As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas na dotação 15 81 4862 014 - elemento de despesa 3.1.3.2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-Go., aos Cinco dias do mês de Maio de 1.993.

  
EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL